

Exma. Senhora

Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores

HORTA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência  
21/018/LT

Data  
2018.04.12

**Assunto: ENVIO DE INICIATIVAS LEGISLATIVAS – PACOTE DE TRANSPARÊNCIA**

O Grupo Parlamentar do PSD envia a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, as seguintes iniciativas legislativas:

- **Projeto de Decreto Legislativo Regional – “Portal das Nomeações”;**

- **Projeto de Decreto Legislativo Regional – “3ª alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 54/2006/A, de 22 de Dezembro, Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 3/2009/A, de 6 de Março, e pelo Decreto Legislativo Regional nº 43/2012/A, de 9 de Outubro”.**

- **Projeto de Resolução – “Resolve recomendar ao Governo Regional que cumpra integralmente o que se encontra definido na Resolução da ALRAA nº 9/2015/A”;**

- **Projeto de Decreto Legislativo Regional – “Terceira Alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de Agosto, que estabelece o Regime de Cooperação Técnico e Financeira entre a Administração Regional e Administração Local”;**

- **Projeto de Resolução** – “Recomenda ao Governo Regional que tome iniciativa de transformação do Serviço Regional de Estatística dos Açores em Instituto Público Regional”.

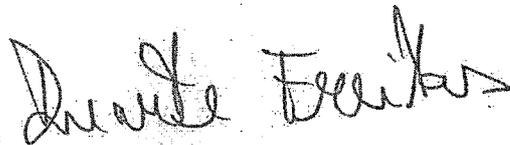
- **Projeto de Decreto Legislativo Regional** – “Aditamento ao Decreto Legislativo Regional nº 2/2005/A, de 29 de Maio (Provimento no cargo de Inspetor Regional da Administração Pública)”;

As presentes iniciativas legislativas obedecem aos requisitos formais da apresentação previstos no artigo 119º do Regimento da Assembleia Legislativa.

O primeiro signatário das iniciativas agora apresentadas, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, é o mesmo que subscreve o presente ofício.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar



Duarte Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>1233</b>	Proc. n.º <b>109</b>
Data: <b>01/04/12</b>	N.º <b>88/XI</b>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Título: <i>Projeto de Resolução</i>	
Ass. <i>Resolve recomendar ao Governo Regional que cumpra integralmente o que se encontra deficiente na Resolução da ALRAA n.º 9/2015/A</i>	
Entrada n.º <i>88/XI</i>	de <i>01/04/12</i>
Arquivo n.º <i>109</i>	O Responsável,
LEGISLAÇÃO	<i>[Handwritten Signature]</i>

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

### **RESOLVE RECOMENDAR AO GOVERNO REGIONAL QUE CUMPRA INTEGRALMENTE O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA RESOLUÇÃO DA ALRAA Nº 9/2015/A**

O Grupo Parlamentar do PSD/Açores apresentou em 2011 e 2014 dois pacotes legislativos destinados a melhorar a transparência das contas públicas.

Com a contribuição dos restantes partidos na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, foi obtido um quadro consensual nesse domínio, sendo hoje evidentes os respetivos benefícios.

O Governo Regional acolheu muitas das peças legislativas que acabaram por ser aprovadas, mas ficou-se, em algumas medidas, pelas boas intenções manifestadas aquando da sua aprovação.

Em relação ao primeiro pacote apresentado em 2011 pelo Grupo Parlamentar do PSD/Açores constatou-se que algumas peças não foram acolhidas até 2014. Por esse motivo, no segundo pacote apresentado nesse ano estava incluído um Projeto de Resolução que apenas se destinava a que o Governo Regional cumprisse o que tinha sido anteriormente aprovado, ainda que a isso fosse obrigado, depois de ter sido aprovado em sede parlamentar.

Estamos perante uma situação semelhante, agora em 2018. O Governo Regional não deu cumprimento à Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 9/2015/A, publicada a 19 de Março de 2015. Ou seja, mais de três anos depois ainda não a cumpriu.

Tendo como objetivo “propiciar a construção de um ambiente de integridade, permitindo à sociedade em geral conhecer a realidade do setor público empresarial

da região”, aquela Resolução propunha a criação de um Portal do Setor Público Empresarial da Região Autónoma dos Açores – Portal SPERAA. Mais de três anos depois, aquele Portal continua no esquecimento.

Assim, o Grupo Parlamentar do PSD Açores, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 145.º do Regimento, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores que cumpra, no mais curto espaço de tempo, o previsto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 9/2015/A, publicada no Diário da República, 1ª série, Nº 55, de 19 de março de 2015.

Ponta Delgada, 12 de abril de 2018

**O Grupo Parlamentar do PSD/A**

Duarte Freitas

Chaves

Fómea Seide

Raulo Henrique Lourenço Brito

António da Silva